



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 38/2021

Processo nº 23086.006114/2021-07

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA FLORESTAL**

**Edital nº. 38/2021, de 03 de junho de 2021.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2021.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal e da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional, com área de concentração em Interdisciplinar, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.2. Este edital foi aprovado *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- 1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

**2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 2.1. O curso será oferecido na modalidade regular e modular, sendo as aulas presenciais, remotas ou híbridas a critério do docente responsável pela disciplina. As aulas presenciais serão realizadas no *campus* JK da UFVJM localizado na cidade de Diamantina, Minas Gerais.
- 2.2. Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.
- 2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* [Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal](#)
- 2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. São ofertadas 05 (cinco) vagas para o Doutorado Acadêmico, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha de pesquisa	Sublinha de pesquisa	Vagas Ampla Concorrência
Conservação e Restauração de Ecossistemas	Ecologia Reprodutiva de Plantas	1
	Estrutura, dinâmica, funcionalidade de comunidades e populações de plantas	1
	SIG em estudos vegetacionais	1
	Manejo Integrado Plantas Daninhas e Invasão Biológica de Plantas	1
Conservação e Restauração de Ecossistemas/ Manejo Florestal e Silvicultura	Manejo de Precisão	1
TOTAL		5*

\*Serão ofertadas 05(cinco) vagas ampla concorrência, já inclusa 01 (uma) vaga reservada para as pessoas negras (pretas e pardas).

- 3.2. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-

graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

3.3. Serão ofertadas 02 (duas) vagas suplementares para Doutorado: 01 (uma) para índios e 01 (uma) para portadores de deficiência. Sendo que não haverá reversão dessas vagas para a ampla concorrência, caso as mesmas não sejam ocupadas.

3.4. Os candidatos devem observar atentamente o ANEXO I com as áreas de conhecimento e número de vagas ofertadas neste edital (descrição e nº de vagas disponíveis) e preencher corretamente em todos os anexos em que esta informação for solicitada.

3.5. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o ANEXO II deste edital.

3.5.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.5.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste edital.

3.5.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.5.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.6. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das áreas de conhecimento, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.7. Os limites de vagas definidos por este edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de vaga(s) não preenchidas ou, surgimento de bolsas específicas dentro do prazo de vigência do edital. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguido, rigorosamente, a ordem de classificação na área de conhecimento da vaga remanescente, conforme resultado final.

3.7.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.7.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.7.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.8. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [ppgcf\\_selecao\\_doutorado@ufvjm.edu.br](mailto:ppgcf_selecao_doutorado@ufvjm.edu.br)

4.8.4. O prazo para inscrição será de **28/06 a 02/07/2021**.

4.8.5. Serão consideradas recebidas os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **02/07/2021**.

4.8.6. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Edital 38/2021 - Inscrição Processo Seletivo 2021/2.

4.8.7. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.8.8. A UFVJM não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição e da documentação por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

#### 4.9. Público alvo

4.9.9. As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de pós-graduação, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.9.9.1. O candidato deve possuir título de mestre e autoria de, no mínimo, um artigo publicado ou aceito para publicação em periódicos com JCR  $\geq 0,3$ .

4.9.10. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.9.11. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 4.3 deste edital.

#### 4.10. Documentos necessários para a inscrição

4.10.12. Deverá ser encaminhada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) para o endereço eletrônico [selecaoppgcf@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoppgcf@ufvjm.edu.br), seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.10.13. Os documentos deverão estar em formato PDF com resolução, mínima, de 300 DPI, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) 1 (uma) via do comprovante de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no site [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) fotocópia (frente e verso) do histórico dos cursos de graduação e de mestrado;

c) fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG);

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos cinco anos (2016 a 2021). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e) planilha de análise do Currículo Lattes constante do ANEXO III deste edital, devidamente preenchida;

f) proposta de Projeto de Pesquisa, conforme ANEXO IV deste edital.

4.10.14. Além dos documentos exigidos para a inscrição anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo II deste Edital.

4.10.15. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### 4.11. **Informações complementares relacionadas à inscrição**

4.11.16. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.11.17. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.11.18. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, extravio ou qualquer outro fator que impeça o recebimento dos documentos dentro do prazo estipulado.

4.11.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.11.20. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.11.21. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **05/07/2021**.

### 5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.12. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.13. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **05/07/2021**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.13.22. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.14. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas classificatórias.

#### 5.15. **Primeira Etapa Seletiva: Prova de títulos e do Currículo Lattes**

5.15.23. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e terá peso de 40% na composição final das notas.

5.15.24. A análise do Currículo Lattes será feita pela comissão julgadora no dia **08/07/2021** a partir de 08hs00, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM - Campus JK, situado à Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.15.25. Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional, devidamente comprovadas, encontram-se estabelecidos no ANEXO III deste edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo Lattes.

5.15.26. O candidato deverá preencher a planilha constante do ANEXO III deste edital e encaminhar juntamente aos demais documentos necessários à inscrição, conforme item 4 deste edital.

5.15.27. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PTit = \{[(Pont \times 100) / Pont \max],$$

onde:

PTit - Nota de títulos (0 a 100);

Pont - pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos (Anexo III).

Pont max - a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos (Anexo III), na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital.

#### 5.16. **Segunda Etapa Seletiva: Análise da Proposta de Pesquisa**

5.16.28. Essa etapa será CLASSIFICATÓRIA e terá peso de 25% na composição final das notas.

5.16.29. Proposta de pesquisa: Para a avaliação da proposta de trabalho, a comissão julgadora se baseará em parecer emitido por consultor *ad hoc*, indicado pela comissão de seleção, sem conflito de interesse e que seja especialista na área do projeto. A proposta de pesquisa será avaliada considerando os seguintes aspectos: mérito geral da proposta (25 pontos), relevância do referencial bibliográfico (15 pontos), coesão e coerência textual (15 pontos), objetivos e justificativa (15 pontos), adequação metodológica e analítica (15 pontos), resultados esperados e coerência com o nível pleiteado (15 pontos). Somente serão avaliadas as Propostas de Trabalho que estiverem dentro das normas deste edital, conforme ANEXO IV.

5.16.30. A avaliação da proposta de trabalho será realizada pela Comissão Julgadora no dia **08 a 14/07/2021**, de forma presencial ou remota, tendo como referência física a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal localizada no Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.16.31. Somente serão avaliadas as Propostas de Pesquisa que estiverem dentro das normas deste edital, conforme Anexo V deste edital.

5.17. **Terceira Etapa Seletiva: Entrevista**

- 5.17.32. Essa etapa será CLASSIFICATÓRIA e terá peso de 35% na composição final das notas.
- 5.17.33. A entrevista prático-oral realizada pela Comissão Julgadora e acontecerá de forma remota (Google meet, Zoom, dentre outros) visando obter informações sobre o potencial dos candidatos em relação a atividades de pesquisa.
- 5.17.34. A entrevista ocorrerá no dia **13/07/2021**, conforme publicação do cronograma de realização das entrevistas que ocorrerá no dia **08/07/2021** no portal da PRPPG.
- 5.17.35. Para fins de atribuição das notas relativas à entrevista prático-oral, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PE = \{[(Pont \times 100) / Pont \max],$$

onde:

PE - Nota de entrevista prático-oral (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato na entrevista prático-oral (0 a 100);

Pont max – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação a entrevista prático-oral, na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

- 5.17.36. A duração máxima da prova oral será de 30 minutos, sendo 10 minutos para apresentação e 20 minutos para a arguição de cada candidato.
- 5.17.37. Na entrevista será avaliada: **(a)** capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre o Projeto e exequibilidade do estudo, correspondente a 20 pontos; **(b)** expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, correspondente a 15 pontos; **(c)** compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional, correspondente a 15 pontos; **(d)** avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 20 pontos; **(e)** capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 20 pontos; **(f)** conhecimento acerca da produção acadêmica do programa relacionada com a temática proposta e da relação da pesquisa proposta com a atuação da linha de pesquisa em que ela deve se inserir, correspondente a 10 pontos.
- 5.17.38. A entrevista será gravada, em sistema de áudio e, ou vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.
- 5.17.39. A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista, sendo que tal documento fará parte do processo administrativo de seleção, podendo os candidatos solicitar vistas, conforme determinado neste Edital.
- 5.17.40. A entrevista será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a comissão julgadora, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.18. A nota final de cada candidato será dada pela fórmula:

$$NF = [((PT \times 0,40) + (PP \times 0,25) + (E \times 0,35)],$$

onde:

NF - Nota Final (0 a 100);

PT - Nota obtida na Prova de Títulos (0 a 100);

PP - Nota obtida na Proposta de Pesquisa (0 a 100).

PE - Nota obtida na Avaliação Prática-oral (0 a 100).

- 6.19. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 6.20. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.21. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- 6.22. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- 6.23. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- 6.24. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Análise de Títulos e do Currículo *Lattes*.
- c) maior nota na avaliação da Proposta de Pesquisa.

7. **DO RESULTADO**

- 7.25. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **16/07/2021**.
- 7.26. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

- 7.27. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- 7.28. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- 7.29. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## 8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- 8.30. Será assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- 8.30.41. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.
- 8.30.42. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- 8.30.43. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.
- 8.30.44. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- 8.31. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.
- 8.31.45. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.
- 8.31.46. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.
- 8.31.47. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.
- 8.32. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)
- 8.33. Os formulários para apresentação de requerimento impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- 8.34. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação ou de vistas não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- 8.35. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- 8.36. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão incompetente; III- por quem não seja legitimado; IV- após exaurida a esfera administrativa.

## 9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

- 9.37. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.
- 9.37.48. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.
- 9.37.49. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.37.50. É regular o ato da Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.
- 9.38. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.
- 9.38.51. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.38.52. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.
- 9.38.53. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- 9.38.54. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- 9.38.55. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- 9.39. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)
- 9.40. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- 9.41. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de reconsideração ou de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- 9.42. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- 9.43. Recursos cujo teor desprezite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- 9.44. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão incompetente; III- por quem não seja legitimado; IV- após exaurida a esfera administrativa.

**10. DA MATRÍCULA**

10.45. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10.46. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.47. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;

b) certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

c) carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

g) diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

h) diploma do curso de mestrado;

h.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;

h.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;

h.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

i) histórico do curso de graduação;

j) histórico do curso de mestrado;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

10.48. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

**11. DO CRONOGRAMA**

11.49. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.50. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.51. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação do edital	03/06/2021
Período de Inscrição	28/06 a 02/07/2021
Publicação do resultado da análise das inscrições	05/07/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	06 e 07/07/2021
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	08/07/2021
Publicação da comissão julgadora	08/07/2021
Publicação do cronograma de realização das entrevistas	08/07/2021
Realização da I Etapa Seletiva: Análise de Títulos e Currículo <i>Lattes</i>	08/07/2021
Realização da II Etapa Seletiva: Avaliação da Proposta de Projeto	08 a 14/07/2021
Realização da III Etapa Seletiva: Entrevista	13/07/2021
Divulgação do resultado das etapas seletivas	21/07/2021

Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	19 e 20/07/2021
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	21/07/2021
Publicação da comissão de heteroidentificação	21/07/2021
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	21/07/2021
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	25/07/2021
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	28/07/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	29 e 30/07/2021
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	02/08/2021
Divulgação do resultado final	03/08/2021
Matrícula	11 e 12/08/2021
Divulgação do resultado Segunda chamada	13/08/2021
Matrícula Segunda chamada	16 e 17/08/2021
Início do semestre acadêmico 2021/2	16/08/2021

11.52. As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

11.53. Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.54. Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
  - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
  - c) Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
  - d) Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
  - e) Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- e.1) Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.
- e.2) Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.55. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.56. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.57. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.58. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.59. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.60. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.61. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.62. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Leles Romarco de Oliveira, Vice-Coordenador(a)**, em 02/06/2021, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0368718** e o código CRC **79B732C3**.